



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Terça-feira • 6 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 2157

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Decreto Nº 102/2020** - Dispõe de medidas temporárias de prevenção ao contágio da COVID-19, e da outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 102/2020

“Dispõe de medidas temporárias de prevenção ao contágio da COVID-19, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde (OMS) acerca da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que a eventual flexibilização das regras de quarentena está relacionada à capacidade do sistema de saúde pública para atender os cidadãos durante o pico da demanda e corrente da COVID-19,

CONSIDERANDO que, conforme evidências científicas, a aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do novo coronavírus e, neste sentido, a gestão municipal vem adotando medidas diversas e até o momento eficazes para minimizar a taxa de progressão da doença, bem como conscientizando a população a cerca do uso obrigatório de máscaras e do distanciamento mínimo entre pessoas;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a realização de treinos esportivos e jogos nos campos/estádio de futebol, a partir do dia 12 de outubro de 2020, nas zonas urbana e rural do município de Tremedal, seguindo protocolo e termo de responsabilidade anexos a este decreto e submetendo às orientações da Coordenação de Vigilância Sanitária deste município.

Parágrafo único: O cumprimento do disposto no caput deste artigo ficará a cargo da equipe de fiscalização que atua no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 2º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em detrimento do cenário epidemiológico do município.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tremedal – Bahia, 06 de outubro de 2020.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA TREINOS ESPORTIVOS

- No caso de sintomas (tosse, febre, cefaleias, dores no corpo, dispneia, fraqueza generalizada, perda do olfato ou paladar, sintomas gastrointestinais, etc.) ou de pessoas que quem viva com eles, os jogadores deverão comunicar imediatamente ao responsável e deverão se manter afastados do treino;
- Os Jogadores deverão ser avaliados previamente antes do treino, com medição de temperatura (termômetro digital de infravermelho), antes de ser liberado para atividade de treino, sendo que apresentando febre igual ou acima de 37,8°C ou qualquer suspeita ou sintoma sugestivos do ponto acima, o jogador deverá ser afastado do treino até apresentar melhora e comunicado a Vigilância Sanitária para notificação e monitoramento;
- Os jogadores devem vir já equipados de casa, com as suas chuteiras e uniformes, levando posteriormente este material para higienização após cada jogo;
- Cada jogador deverá ter seu uniforme, não podendo em hipótese alguma ser compartilhado ou emprestado;
- Cada jogador trará sua garrafa de água com identificação, ficando expressamente proibido a troca ou compartilhamento da mesma ou de outros objetos pessoais;
- Todos deverão usar máscara ao entrar e sair do campo, sendo permitida a retirada da mesma apenas durante o treino, ;
- Não será permitido público durante os treinos, ficando sobre responsabilidade de cada time a dispersão dos torcedores;
- O número máximo de jogadores no campo será de 22 pessoas;
- Durante o aquecimento deverá ser respeitado o distanciamento entre os membros e no decorrer do treino evitar abraços, apertos de mão ou contato direto;
- Não será permitido que o time do próximo horário permaneça no local, enquanto aguarda ou o time anterior assista ao treino seguinte, para que não haja aglomeração;
- Fica proibida a venda de alimentos no local do treino, bem como compartilhamento de lanches ou bebidas entre os jogadores;
- Não serão permitidos a promoção de jogos ou torneios;
- Serão permitidos apenas jogadores oficiais, com nome passado previamente através de lista para o diretor de esportes, de forma que qualquer outra pessoa que se junte ao grupo será de expressa responsabilidade do time, caso haja algum contratempo em relação a covid-19;
- Não será permitida a participação de jogadores de outras cidades.